

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(Processo Administrativo nº 23348.001229/2025-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quant	Nº de Postos	Valor unitário (por posto)	Valor Total Mensal	Valor Total 60 meses
1	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. <u>Serviço deverá ser prestado na Reitoria, localizada na cidade de Blumenau/ SC.</u>	23647	Mês	60	1	R\$ 13.180,92	R\$ 13.180,92	R\$ 790.855,20
	2	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. <u>Serviço deverá ser prestado na Reitoria, localizada na cidade de Blumenau/ SC.</u>	23957	Mês	60	1	R\$ 15.312,92	R\$ 15.312,92	R\$ 918.775,20
	3	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Abelardo Luz/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 12.932,30	R\$ 12.932,30	R\$ 775.938,00
	4	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Abelardo Luz/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.041,70	R\$ 15.041,70	R\$ 902.502,00
	5	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Araquari/SC.	23647	Mês	60	2	R\$ 13.553,25	R\$ 27.106,50	R\$ 1.626.390,00
	6	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Araquari/SC.	23957	Mês	60	3	R\$ 15.663,59	R\$ 46.990,77	R\$ 2.819.446,20

7	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Blumenau/SC.	23647	Mês	60	2	R\$ 13.180,92	R\$ 26.361,84	R\$ 1.581.710,40
8	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Blumenau/ SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.399,75	R\$ 15.399,75	R\$ 923.985,00
9	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Brusque/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.124,23	R\$ 13.124,23	R\$ 787.453,80
10	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Brusque/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.256,23	R\$ 15.256,23	R\$ 915.373,80
11	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Camboriú/SC	23647	Mês	60	2	R\$ 13.627,58	R\$ 27.255,16	R\$ 1.635.309,60
12	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Camboriú/SC.	23957	Mês	60	4	R\$ 15.759,58	R\$ 63.038,32	R\$ 3.782.299,20
13	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Fraiburgo/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.180,92	R\$ 13.180,92	R\$ 790.855,20

	14	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Fraiburgo/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.312,92	R\$ 15.312,92	R\$ 918.775,20
	15	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Ibirama/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.557,34	R\$ 13.557,34	R\$ 813.440,40
	16	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Ibirama/SC	23957	Mês	60	1	R\$ 15.736,01	R\$ 15.736,01	R\$ 944.160,60
	17	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Luzerna/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.276,58	R\$ 13.276,58	R\$ 796.594,80
	18	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Luzerna/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.408,58	R\$ 15.408,58	R\$ 924.514,80
	19	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.323,65	R\$ 13.323,65	R\$ 799.419,00
	20	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC	23957	Mês	60	1	R\$ 15.478,73	R\$ 15.478,73	R\$ 928.723,80

	21	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.785,60	R\$ 15.785,60	R\$ 947.136,00
	22	Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica monitorada. Segunda a sexta das 18hs às 24hs. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.	23957	Mês	60	3	R\$ 5.419,00	R\$ 16.257,00	R\$ 975.420,00
	23	Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica monitorada. Seg/sexta 19hs às 23hs e sábados 07hs às 17hs. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 5.390,85	R\$ 5.390,85	R\$ 323.451,00
	24	Vigilância patrimonial armada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Santa Rosa do Sul/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.448,90	R\$ 13.448,90	R\$ 806.934,00
	25	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Santa Rosa do Sul/SC.	23957	Mês	60	2	R\$ 15.627,57	R\$ 31.255,14	R\$ 1.875.308,40
	26	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de São Bento do Sul/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.455,02	R\$ 13.455,02	R\$ 807.301,20
	27	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de São Bento do Sul/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.633,69	R\$ 15.633,69	R\$ 938.021,40

	28	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira/SC.	23647	Mês	60	1	R\$ 13.197,93	R\$ 13.197,93	R\$ 791.875,80
	29	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira/SC.	23957	Mês	60	1	R\$ 15.418,41	R\$ 15.418,41	R\$ 925.104,60
							Totais	R\$ 546.117,91	R\$ 32.767.074,60

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Declaração da Autoridade Competente.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses contados do início da vigência contratual constante no contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência;
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os preços unitários máximos aceitos de cada item são os constantes na Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. Propostas com valores superiores não serão adjudicadas.
- 1.7. Em relação aos postos 12 x 36, estes envolvem 2 (dois) profissionais vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025 ;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 1733 ;
- IV) Classe/Grupo: 852;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158125-371/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos estão detalhados no item 3 – Descrição dos Requisitos da Contratação constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência;

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (IN 05/2017, Anexo VII-F, item 3.1).*

4.4. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.4.1 *A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.4.1 *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.4.1 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.4.1 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.4.1 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.5. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.6. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.7. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.8. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.8.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.9.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.9.1 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.9.1 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.1 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.1 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **12:00** horas e/ou das **13:00** horas às **16:00** horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As vistorias serão agendadas previamente por meio dos contatos a seguir detalhados:

4.22.1 Reitoria: roberto.maurina@ifc.edu.br

4.22.1 Abelardo Luz: ana.esteves@ifc.edu.br

4.22.1 Araquari: tiago.back@ifc.edu.br e/ou joverci.pocera@ifc.edu.br

4.22.1 Blumenau: leila.costa@ifc.edu.br

4.22.1 Brusque: diego.muller@ifc.edu.br

4.22.1 Camboriú: dip.camboriu@ifc.edu.br

4.22.1 Fraiburgo: juliano.rettore@ifc.edu.br

4.22.1 Ibirama: dap.ibirama@ifc.edu.br

4.22.1 Luzerna: infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br

4.22.1 Rio do Sul: dip.riodosul@ifc.edu.br

4.22.1 Santa Rosa do Sul: dip.srs@ifc.edu.br

4.22.1 São Bento do Sul: compras.sbs@ifc.edu.br

4.22.1 Videira: infraestrutura.videira@ifc.edu.br

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação de acordo com o Anexo IX.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da execução do objeto: 02/10/2025**

5.1.1 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho, entre outros estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- 5.2.1 IFC - Reitoria: Rua das Missões, nº 100 e 150, Blumenau - SC;
- 5.2.2 IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC;
- 5.2.3 IFC - Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, no 5200, Araquari - SC;
- 5.2.4 IFC - Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, no 81, Blumenau - SC;
- 5.2.5 IFC - Campus Brusque, Avenida Hugo Schlosser, no 505, Brusque - SC;
- 5.2.6 IFC - Campus Camboriú, Rua Joaquim Garcia, s/n, Camboriú – SC;
- 5.2.7 IFC - Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, no 89, Fraiburgo - SC;
- 5.2.8 IFC - Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, no 3006, Ibirama - SC;
- 5.2.9 IFC - Campus Luzerna, Rua Vigário Frei João, no 500, Luzerna - SC;
- 5.2.10 IFC - Campus Rio do Sul, Estrada do Redentor, no 5665; Rua Abraham Lincoln, no 210; Rua Mafalda Lingner Porto, no 93, Rio do Sul - SC;
- 5.2.11 IFC - Campus Santa Rosa do Sul, Rua das Rosas, s/n, Santa Rosa do Sul - SC;
- 5.2.12 IFC - Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, no 931, São Bento do Sul - SC;
- 5.2.13 IFC - Campus Videira, Rodovia SC 135, km 125, Videira – SC.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- 5.3.1 Posto 12x36: Das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min, todos os dias da semana ;
- 5.3.2 Posto 12 horas: Das 07h00min às 19h00min, de segunda a sexta;
- 5.3.3 Posto 06 horas: Das 18h00min às 00h00min de segunda a sexta;
- 5.3.4 Posto 30 horas semanais das 19h00min às 23h00min, de segunda a sexta e das 07h00min às 17h00min, aos sábados.
- 5.3.5 Poderá haver alteração nos horários acima indicados sendo que a Administração deverá comunicar a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 O atual contrato encerra no dia 01/10/2025. Desta forma o início da execução dos serviços desta contratação deverá ocorrer no dia 02/10/2025;

5.6.1 O atual contrato deste serviço está sendo executado pela empresa Lince – Segurança Patrimonial LTDA, CNPJ 10.364.152/0001-27.

5.6.1 **Em relação aos Campi Abelardo Luz e Santa Rosa do Sul, quando da montagem da planilha de formação de preços, o item vale-transporte foi deixado zerado. Isso ocorre pois tais cidades não tem transporte público da cidade até a sede dos Campi. Contudo, as empresas, quando da apresentação das propostas deverão apresentar e justificar na planilha de formação de preços comprovando a forma e valores relativos a concessão do vale-transporte para os funcionários destes Campi.**

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes no item 3. Descrição dos Requisitos de Contratação do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

5.8.1.1. Os conjuntos completos devem ser substituídos: 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.1.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos indicados no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

5.8.1.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.1.1. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.1 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.1 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.1 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.1 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência:*

6.33. *A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*

6.34. *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

6.34.1 *No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*

6.34.1.1. *no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*

6.34.1.1.1. *relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

6.34.1.1.1. *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;*

6.34.1.1.1. *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*

6.34.1.1. *entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):*

6.34.1.1.1. *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*

6.34.1.1.1. *certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*

6.34.1.1.1. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*

6.34.1.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

6.34.1.1. *entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos.*

6.34.1.1.1. *extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;*

6.34.1.1.1. *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;*

6.34.1.1.1. *cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;*

6.34.1.1.1. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.34.1.1.1. e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.34.1.1. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.1.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.1.1. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.1.1. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.1.1. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

- 6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.56.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
 - 6.56.1 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.57. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
 - 6.57.1 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Fiscalização Setorial.

6.59. *Cada unidade (Reitoria e campi) designará um Fiscal Setorial, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, cumulando as funções de Fiscal Técnico e de Fiscal Administrativo, nos termos do art. 40, IV, da IN 05/2017.*

6.59.1 *O Fiscal Setorial será o responsável por realizar o Recebimento Provisório dos serviços (art. 40, parágrafo 2º da IN 05/2017).*

Designações da Fiscalização

6.60. *Cada Unidade designará um Fiscal Setorial Titular e, no mínimo, um Fiscal Setorial Substituto para atuar ativamente em comunicação com o preposto e outros representantes administrativos da Contratada e com a Coordenação de Gestão de Contratos da Reitoria.*

6.61. *A designação de Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo é dispensável. Quando realizada, o servidor será designado para determinada Unidade, com a função exclusiva de apoiar o Fiscal Setorial da respectiva Unidade nas atividades técnicas ou administrativas.*

6.62. *O Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo não poderá substituir a função de Fiscal Setorial.*

6.63. *Em caso de ausência temporária, o Fiscal Setorial Titular deverá comunicar o fato à Coordenação de Gestão de Contratos, confirmando que o Fiscal Setorial Substituto está ciente de suas tarefas e capacitado para exercê-las no respectivo período.*

6.64. *A alteração das funções de Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo para Fiscal Setorial, com a consequente assunção das atividades de fiscalização técnica e administrativa de forma cumulativa, será definida por cada Unidade do IFC, mediante Portaria, observando o disposto no item 6.60.*

Gestor do Contrato

6.65. Cabe ao gestor do contrato:

6.65.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.65.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.65.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.65.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.65.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.65.1 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.65.1 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.66. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III e o disposto nesta seção.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.1 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR:*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período: último dia do mês. A partir desta data começa correr o prazo para o recebimento provisório.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.1 *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*cinco*) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.1 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.1 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. *Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.*

7.39. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

7.39.1 *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

7.39.1 *Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.*

7.40. *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.*

7.40.1 *Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.*

7.41. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.*

7.42. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.*

7.43. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.1 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.45.1 Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.45.1 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor amplo**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.63.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.64. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada

Conta-Depósito Vinculada

7.68. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.69. *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

7.70. *O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

7.71. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

7.72. *O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

7.73. *O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*

7.73.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.73.1 Férias e um terço constitucional de férias;

7.73.1 Multa sobre o FGTS; e

7.73.1 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.74. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.76. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.77. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.78. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.79. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.80. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.81. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.1 Multa:

8.2.1.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (Um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.1.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.1.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.1.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (Meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.1.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (Um por cento) a 10% (Dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.1.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (Um por cento) a 10% (Dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.1.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (Meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.1.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (Meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.1 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.*

Critérios de Aceitabilidade dos preços

9.2. ***Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção OU Dissídio Coletivo da respectiva localidade utilizado como paradigma:***

9.2.1 **salário-base;**

9.2.2 **auxílio-alimentação;**

9.2.3 **benefícios de natureza trabalhista ou social.**

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:
- 9.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação relativo a 12 meses;
- 9.24.3 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação relativo a 12 meses;
- 9.24.4 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação relativo a 12 meses;
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) assim apresentados:

9.27.1 Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

9.27.2 Constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.27.3 O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.27.4 A exigência da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) na qualificação econômico-financeira, será dispensada quando o valor total dos itens adjudicados para o licitante for inferior ao limite estipulado no art. 70, III, Lei 14.133/2021 (1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral).

9.27.5 O licitante enquadrado como MEI, utilizando-se o entendimento disposto no Acórdão 133/2022 – Plenário, caso não se enquadre na regra anterior, deverá apresentar a documentação exigida.

9.28. *Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo X**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:*

9.28.1 *a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*

9.28.1 *caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.*

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. *Declaração de que o fornecedor vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.30.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme **Anexo IX**.*

9.31. *Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 4º da lei no 14.967 de 9 de Setembro de 2024 e demais legislações pertinentes;*

9.32. *Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ no 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;*

9.33. *Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria no 1.129 de 15/12/95, do Ministério da Justiça;*

9.34. *A licitante deverá enviar juntamente aos demais documentos de habilitação Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato que venha a ser firmado com a Administração, conforme **Anexo XI**.*

9.35. *A licitante deverá enviar juntamente aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui condições de apresentar os documentos necessários à prestação dos serviços no momento da assinatura do Contrato ou em prazo determinado pela Administração, conforme Anexo XV.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes (item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017);

9.36.1.1. Comprovação de execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação (na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017);

9.36.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.37. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Blumenau ou cidade limítrofe, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP no 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 32.767.074,60 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos) referente a 60 meses, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158125/26422;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12363511220RL0042;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37-03; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Blumenau, 26 de junho de 2025.

Rudinei Exterckoter
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-reitora de Administração

<i>Setor Requisitante</i>
Diretoria de Administração e Planejamento

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPPE</i>	<i>CPF</i>
Coordenação de Licitações e Contratos	Patric Douglas Griseli	xx863xx	XXX.569.690-XX
Pró-Reitoria de Administração	Jorge Luis de Souza Mota	xx886xx	XXX.827.567-XX
Setor Requisitante - DAP	Rafael Marcos Fernandes	xx150xx	XXX.262.309-XX
Setor Requisitante - Coordenação de Infraestrutura	Rodrigo Reigosa	xx630xx	XXX.896.739-XX
Ana Lucia Ribeiro Esteves	Assistente em Administração	xx421xx	XXX.687.189-XX
Marcel Amaral Daoud	Diretor de Administração e Planejamento	xx580xx	XXX.314.500-XX
Elizeti Nienckotter	Diretor de Administração e Planejamento	xx095xx	XXX.442.239-XX
Diego Carlos Muller	Técnico em Segurança do Trabalho	xx522xx	XXX.929.629-XX
Jonas Daniel Ribeiro	Diretor de Administração e Planejamento	xxxx160	XXX.126.889-XX
Simone Voltolini Aolczyk	Diretora de Administração e Planejamento	xx344xx	XXX.640.159-XX
Larissa Sarmento	Diretora de Administração e Planejamento	xx066xx	XXX.955.419-XX



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Geraldo Muzeka	DIP	xx861xx	XXX.192.869-XX
Tiago Jones Back	Direção de Infraestrutura	xx823xx	XXX.275.089-XX
André Xavier Dinelly	Diretor de Administração e Planejamento	xx355xx	XXX.966.672-XX
Rodrigo Zuffo	Diretor de Administração e Planejamento	xx270xx	XXX.079.269-XX
Juliano Retorre	Coordenador de Infraestrutura	xx012xx	XXX.660.789-XX

2. Descrição da Necessidade

O Instituto Federal Catarinense, objetivando a proteção de pessoas e do patrimônio público, atualmente, mantém um único contrato firmado com empresa terceirizada, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, motorizada e não motorizada, e serviços de monitoramento nas diferentes unidades distribuídas no estado de Santa Catarina. Tal contrato encerra no dia 01/10/2025.

Especificamente a contratação dos serviços de vigilância para a Reitoria e Campi do IFC, justifica-se pela necessidade de exercer um controle rigoroso dos acessos às áreas internas, proceder à identificação de servidores, estudantes, funcionários terceirizados e visitantes viabilizando o ingresso às instalações, propiciando proteção à integridade física dos servidores, estudantes, funcionários terceirizados e transeuntes e de coibir possíveis ações destruidoras ao patrimônio público e furtos nos dias úteis e principalmente nos finais de semana e feriados, dias em que os servidores não estarão trabalhando e o prédio fica desprovido de pessoal. Além disso, há a necessidade de haver capacidade de acionamento de dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos/fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração.

A contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do IFC, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998 e Decreto nº 9.262 de 09 de janeiro de 2018. Assim, a contratação enquadra-se nos pressupostos do Parágrafo primeiro, art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Parágrafo primeiro, art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento.

Ainda verifica-se que as atividades de vigilância patrimonial, constam da relação das atividades que devam ser preferencialmente terceirizadas, previstas no Art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;"

Excetua-se da situação supramencionada os campi Camboriú e Concórdia que atualmente possuem em seu quadro de servidores vigilantes, conforme disposto no quadro a seguir, acompanhado da lotação dos referidos profissionais:

Quadro 1. Vigilantes Efetivos Quadro IFC

Campus	Lotação(ões)	Quantidade
Camboriú	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	01
Concórdia	Setor de Almoxarifado	02
	Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional	01
	Setor de Vigilância	06
TOTAL		10

Todavia, dada a lotação dos servidores que compõem o quadro, as atividades por eles desenvolvidas, e a forma que atualmente são supridas as necessidades de vigilância nestas unidades, a única que não será abarcada por esta contratação será o campus Concórdia, uma vez que os servidores do quadro suprem a demanda de vigilância na unidade.

Vale registrar que a empresa que prestará os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada deve estar de acordo com o disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e conforme orientações da Polícia Federal. Esta lei, em seus artigos 2 e 5, considera como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de prestar vigilância patrimonial e proteção de pessoas físicas a órgãos públicos ou privados:

"Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.

...
Art. 5º Sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional, são considerados serviços de segurança privada, para os fins desta Lei, nos termos de regulamento:

I – vigilância patrimonial;

...
§ 1º Os serviços descritos nos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX, X e XII do caput poderão ser prestados com utilização de armas de fogo, nas condições definidas em regulamento.

...
§ 4º A prestação do serviço previsto no inciso I do caput abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio de estabelecimentos públicos ou privados, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos em áreas públicas, desde que autorizado pelos órgãos competentes, ou em áreas de uso privativo.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, motorizada e não motorizada, diurna e noturna perante nova contratação, de forma a garantir a segurança aos usuários e servidores do IFC, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações a seguir descritas:

1. IFC - Reitoria: Rua das Missões, nº 100 e 150, Blumenau - SC;
2. IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC;
3. IFC - Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5200, Araquari - SC;
4. IFC - Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Blumenau - SC;
5. IFC - Campus Brusque, Avenida Hugo Schlosser, nº 605, Brusque - SC;
6. IFC - Campus Camboriú, Rua Joaquim Garcia, s/n, Camboriú - SC;
7. IFC - Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, nº 89, Fraiburgo - SC;
8. IFC - Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006, Ibirama - SC;
9. IFC - Campus Luzerna, Rua Vigário Frei João, nº 500, Luzerna - SC;
10. IFC - Campus Rio do Sul, Estrada do Redentor, nº 5665; Rua Abraham Lincoln, nº 210; Rua Mafalda Lingner Porto, nº 93, Rio do Sul - SC;
11. IFC - Campus Santa Rosa do Sul, Rua das Rosas, s/n, Santa Rosa do Sul - SC;
12. IFC - Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, nº 931, São Bento do Sul - SC;
13. IFC - Campus Videira, Rodovia SC 135, km 125, Videira - SC.

Este Estudo Preliminar tem como objetivo estudar as diferentes formas de contratações existentes deste objeto, de modo a subsidiar uma nova contratação para os serviços dessa natureza, que atenda da melhor forma possível as necessidades do IFC, respeitando as características e peculiaridades de cada uma das suas unidades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados de acordo com a sua natureza:

Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”, e Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que “Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência do IFC no cumprimento de sua missão institucional.

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pela Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;
- c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- d) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273 de 2020 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, e nas determinações da Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- f) Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- g) Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- i) Instrução Normativa nº 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.4. da natureza continuada dos serviços.
- j) Portaria 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;
- k) Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, que “Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras”, com suas respectivas alterações.
- l) Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.”, pelo Departamento de Polícia Federal.
- m) Caderno de Logística, Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, que traz o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.
- n) Instrução Normativa nº 05 de 26 de março de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o) Portaria nº 13.623 de 10 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais – Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- p) Lei nº 9.632, de 08/05/98 - Trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta.

Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
 - A Contratada deverá possuir capacidade de atendimento em todas unidades abarcadas nesta contratação, a saber: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira.

A Licitante deverá comprovar, durante a sessão pública, a qualificação jurídica constante na minuta do Edital padrão disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU).

A Licitante deverá comprovar, durante a sessão pública, a regularidade fiscal e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

trabalhista constante na minuta do Edital padrão disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU).

A Licitante deverá comprovar, durante a sessão pública, a qualificação econômico-financeira constante na minuta de Edital padrão disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU);

A Licitante deverá comprovar, durante a sessão pública, além do disposto na minuta de Edital disponibilizada pela AGU, a qualificação técnica mínima abaixo descrita:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

- Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- Comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

- Apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Blumenau ou cidade limítrofe, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

- A empresa deverá nomear, manter e apresentar a Administração preposto responsável pela execução dos serviços, que deverá responder por todo contato entre a Contratada e Contratante, pelos funcionários alocados nos postos de trabalho, além de estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas aos serviços prestados;

- Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 4º da lei nº 14.967 de 9 de Setembro de 2024 e demais legislações pertinentes;

- Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;

- Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129 de 15/12/95, do Ministério da Justiça;

- Ao participar da licitação, a contratada declara que possui responsabilidade exclusiva quanto à quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato firmado com o Instituto Federal Catarinense;

- Ao participar da licitação, a contratada declara que possuirá condições de apresentar os documentos solicitados, listados no Edital e seus anexos, no momento da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração.

Os profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos mínimos listados abaixo, nos termos do art. 28 da lei nº 14.967 de 9 de setembro de 2024:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- Estar regular com a obrigatoriedade da reciclagem periódica.
- não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

Caberá à Contratada assegurar aos profissionais envolvidos na prestação do serviço (art. 29 da lei nº 14.967 de 9 de setembro de 2024) a expensas da empresa contratada:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- atualização profissional;
- Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;
- Porte de arma, quando em efetivo serviço, se aplicável, nos termos da lei nº 14.967 de 9 de setembro de 2024 e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;
- materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.
- assistência jurídica por ato decorrente do serviço;
- serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;
- piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- Autorização para compra de armas e respectivo registro de armas disponíveis na quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da(s) arma(s) deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.
- O Termo de Indicação do Preposto, que deverá ser formalmente designado pela contratada, devendo constar no instrumento expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A Contratada deverá apresentar, além dos documentos constantes na minuta padrão disponibilizada pela Advocacia Geral da União (AGU), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

Caberá à Contratada, ainda a observação dos seguintes requisitos:

- A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

Os serviços oferecidos pela contratada deverão ter como base as seguintes características:

- Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de certificado de curso de formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- Implantar e indicar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, considerando os serviços a serem prestados, bem como, de acordo com o clima da região, com o disposto no respectivo acordo, convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho, oferecendo a cada profissional, no mínimo itens dispostos no quadro abaixo:

02 (duas) calças sociais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

02 (duas) camisas de mangas longas;
03 (três) camisas de mangas curtas;
01 (um) cinto de náilon;
02 (dois) pares de sapatos;
03 (três) pares de meias;
01 (um) quepe com emblema;
01 (uma) jaqueta de frio ou japonsa;
01 (uma) capa de chuva;
01 (um) óculos de sol com design adequado ao serviço de vigilante;
01 (um) distintivo tipo broche;
01 (um) cacetete tipo tonfa;
01 (um) porta cassetete;
01 (uma) lanterna tática de LED, com capacidade mínima de 12.000 lúmens, com regulagem de abertura do foco luminoso, com sistema de recarga da energia ou com no mínimo duas baterias sobressalentes para cada uma;
01 (um) apito com cordão;
01 (uma) bastão controlador de ronda com software de instalação e gerenciamento compatível com Sistema Operacional Windows;
01 (um) aparelho celular, tipo smartphone, com acesso a internet;
01 (um) radiocomunicador, nos casos em que ocorre a prestação de serviço por mais de um posto simultaneamente;
01 (um) revólver calibre 38, nos casos de posto armado;
01 (um) cinto com coldre e baleiro, nos casos de posto armado;
01 (um) colete balístico, nos casos de posto armado;
Munição calibre 38, nos casos de posto armado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Livro de ocorrência;
Cassetetes elétricos (Ibirama: 04 unidades; Araquari: 01 unidade)
Binóculos (Camboriú: 04 unidades; Araquari: 02 unidades - visão noturna; Santa Rosa do Sul: 02 unidades)
01 (um) capacete com frente aberta, proteção lateral e viseira de proteção que possibilite conforto e amplo campo de visão ao vigilante e atenda a legislação de trânsito vigente, nos casos de posto motorizado;
01 (uma) capa de chuva adequado para motoqueiro, nos casos de posto motorizado;
Nos casos de posto motorizado, 01 (uma) motocicleta igual ou equivalente a Honda modelo NXR 150 Bros, ou superior, para uso inclusive em trilha, com no máximo 2 anos de fabricação, com giroflex e sirene. Veículo e acessórios funcionando perfeitamente durante todo o tempo de realização dos serviços de vigilância. Em caso de pane na motocicleta, outra com as mesmas características deverá ser fornecida imediatamente para que não haja interrupção dos serviços (combustível e manutenção preventiva e corretiva é responsabilidade da contratada).

O quantitativo mínimo de botons para registro pelos Bastões Controladores de Ronda a serem instalados em cada unidade são os listados no quadro abaixo. A escolha pelos locais de instalação dos botons cabe a empresa contratado, pois está detém o conhecimento e avaliará quais são os locais mais apropriados para a instalação dos botons :

Unidade	Quantidade de Botons
Reitoria	08
Abelardo Luz	10
Araquari	47
Blumenau	12
Brusque	15
Camboriú	71
Fraiburgo	16
Luzerna	10
Ibirama	12
Rio do Sul	6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

São Bento do Sul	10
Santa Rosa do Sul	0
Videira	10

- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho;
- Relatar à administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo a cada 15 dias, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados;
- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- Providenciar o registro de frequência (folha-ponto) dos funcionários em formato eletrônico, preferencialmente por meio de controle biométrico, para fins de facilitar o controle e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços;
- Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

presteza e cordialidade às solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação dos serviços prestados e dos materiais, equipamentos e insumos disponibilizados;

- Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos requeridos de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

Deverá ser elaborado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea. O documento deverá ser construído de modo assegurar a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas observando, sempre que aplicáveis, as seguintes condições:

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior;
- Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência;
- Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia;
- Deixar de fornecer os EPis, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;
- Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;
- Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência;
- Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços;
- Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares;
- Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência;

- Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

- Não comprovar a realização das rondas por meio da apresentação do relatório mensal de rondas.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Também caberá à Contratada a observação aos critérios abaixo transcritos:

1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada.
2. Evitar o uso de extensões elétricas no desempenho das atividades pertinentes.
3. Instruir seus colaboradores quanto a boas práticas de redução do consumo de energia e água.
4. As atividades deverão ser realizadas conforme preceitos da legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para que seja possível a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
6. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por itens não descartáveis para os funcionários.
9. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
10. Somente será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROconVe)/Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
11. A contratada deverá utilizar bicicletas ou veículos elétricos em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.
12. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

Deverão ser observadas, ainda, durante a execução dos serviços, as orientações exaradas pelo IFC no que se refere à práticas sustentáveis: economia de energia; economia de água; reciclagem de lixo; descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros.

Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se não ser necessária transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Da exigência de escritório em local próximo à prestação de serviços:

Declaração de que a Contratada possui, compartilha ou instalará escritório na cidade de Blumenau/SC, ou município limítrofe, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6 "a", do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, pois o serviço em tela caracteriza-se pela total responsabilização da empresa Contratada. Por tratar-se de dedicação exclusiva de mão de obra, não é indicada a transferência dessa obrigação da prestação do serviço.

Vistoria

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

Da Reserva de vagas para vítimas de violência doméstica

O decreto nº 11430/2023 prevê em seu artigo 3º a reserva no percentual mínimo de 8% das vagas do contrato às mulheres vítimas de violência doméstica, aplicável aos contratos com quantitativo mínimo de 25 colaboradores. Entretanto, para dar concretude à norma, conforme versa o art. 4º, ainda é necessária a formalização de acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres.

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, s.m.j., não foi formalizado o referido acordo.

Contudo, essa Comissão prevê que, quando for firmado tal Acordo, a empresa contratada deverá atender o disposto no Decreto nº 11430/2023.

O decreto também prevê em seu art. 5º o desempate nos processos licitatórios em favor de licitantes que promovam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Contudo, conforme § 2º, a aplicabilidade da medida dependerá de ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Da mesma forma, s.m.j., até a presente data não houve publicação nesse sentido. Desta forma, tal artigo não será aplicável nesta licitação.

Da reserva de vagas para oriundos do sistema prisional

Por se tratar de contratação de serviços de vigilância, a natureza sensível dessa função pode justificar a não inclusão de egressos do sistema prisional, devido as especificidades e exigências elevadas de segurança, integridade e qualificação que a função demanda. Ainda que se reconheça a importância da reintegração social dos egressos, nesses casos específicos, os critérios críticos de segurança e confiança prevalecem como justificativa válida para incompatibilidade em relação à aplicação da reserva prevista no Decreto nº 9.450 de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4. Levantamento de Mercado

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

A caracterização ou não da continuidade do serviço está ligada à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à Administração. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, a continuidade relaciona-se não propriamente à atividade desenvolvida pelos particulares, mas sim à permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

O art. 6 da Lei nº 14.133/2021 trata as definições e especificamente o Inciso XV detalha a definição de serviços contínuos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

Nessa linha, a Justiça Federal, no seu Primeiro Simpósio de Licitações e Contratos, aprovou vários Enunciados relacionados à contratação pública na Nova Lei de Licitações. Destaca-se o Enunciado 14 que trata do entendimento de quais serviços são prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir:

“ENUNCIADO 14 Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

...

VII – atividade de segurança pessoal privada armada e desarmada;

VIII – atividade de vigilância armada e desarmada;”

Portanto, a contratação em tela refere-se a um serviço de natureza continuada, pois visa o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere na manutenção da atividade administrativa, de apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente de proteção ao Patrimônio Público. A realização contínua dos serviços oferece suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do IFC, cuja



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A continuidade, bem como a impossibilidade de interrupção na prestação deste tipo de serviço justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas, requerendo, assim, na maioria dos casos, a intervenção nas dependências da Instituição, ou seja, a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão de vigilância, comportando assim as mais diversas atividades requisitadas.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada pelo prazo de 5 (cinco) anos, e justificar a decisão;

Considerando a dimensão da contratação, que tem por objetivo atender a todas as unidades do IFC, contemplando suas peculiaridades, opta-se pela duração inicial do contrato decorrente desta licitação ser de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, não ultrapassando os 120 (cento e vinte) meses dispostos pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 106 e 107.

A prestação de serviços executados de forma contínua pode ter a celebração de contrato com prazo de até 5 (anos), com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da lei nº 14.133/2021:

“ I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.”

Já o art. 6 da Lei nº 14.133/2021 trata as definições e especificamente o Inciso XV detalha a definição de serviços contínuos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

Nessa linha, a Justiça Federal, no seu Primeiro Simpósio de Licitações e Contratos, aprovou vários Enunciados relacionados à contratação pública na Nova Lei de Licitações. Destaca-se o Enunciado 14 que trata do entendimento de quais serviços são prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

“ENUNCIADO 14 Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

...

VII – atividade de segurança pessoal privada armada e desarmada;

VIII – atividade de vigilância armada e desarmada;”

Ademais, em relação à economicidade e à competitividade, entende-se ser mais vantajoso e mais seguro, e, portanto, mais capaz de atrair interessados e de obter melhores preços a Administração, um contrato em que se garanta a prestação do serviço, e consequentemente, o recebimento das faturas por parte das empresas, por 5 (cinco) anos, do que a possibilidade de se desfazer o acordo após apenas um ano de sua celebração. Espera-se, desta maneira, com a estipulação deste prazo de 5 (cinco) anos, além de se evitar a rotatividade de empresas, uma redução nos preços ofertados e uma maior participação de empresas interessadas, que poderiam ver o prazo de 12/24/30 meses como arriscado para a assunção de compromissos que envolvem não apenas a contratação de mão de obra específica, como também a aquisição de equipamentos e materiais.

Por exemplo, cita-se a questão da depreciação dos equipamentos a serem adquiridos pela empresa vencedora do certame. A seguir, detalha-se o prazo de vida útil (anos) e a taxa anual de depreciação dos itens de maior custo financeiro a serem adquiridos pela empresa de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998 da Receita Federal e com o Caderno de Vigilância Patrimonial do CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados).

- Motocicleta: Prazo de vida útil (4 anos) - Taxa anual de depreciação (25%)
- Revólver calibre 38: Prazo de vida útil (10 anos) - Taxa anual de depreciação (10%)
- Colete à prova de balas: Prazo de vida útil (5 anos) - Taxa anual de depreciação (20%)
- Celular: Prazo de vida útil (5 anos) - Taxa anual de depreciação (20%)

Conforme esses dados, constata-se que a maior parte destes itens tem um prazo de vida útil de 4 e 5 anos. Logo, com uma previsão de contrato de 5 (cinco) anos, a empresa pode diluir esses custos pelo prazo do contrato. Objetiva-se, portanto, com a dilação da vigência inicial do contrato, tornar a contratação mais atrativa às empresas e, assim, potencializar a competitividade com vistas a busca de melhores ofertas para a Administração Pública.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Ainda, ao adotarmos a vigência por prazo de 5 (cinco) anos, são reduzidos os custos administrativos de prorrogação e, reduz-se a burocratização existente na execução dos contratos, em que praticamente 06 (seis) meses após o início do contrato, já têm início os procedimentos necessários para a renovação, dado o rito envolvido nesses atos (no caso do contrato ter prazo de vigência de 12 (doze) meses).

Com vistas a exemplificar, o atual contrato de vigilância da Reitoria e dos Campi do IFC teve o seu prazo de vigência fixado em 30 (trinta) meses. Conforme informado pela Coordenação de Contratos, não houve nenhum problema relatado em relação ao prazo de vigência ser estendido. Ao contrário, trouxe vantagem administrativa pois houve apenas 1 (um) termo aditivo no prazo de 60 (sessenta) meses, ao invés de 4 (quatro) termos aditivos.

Com o cenário proposto, teremos apenas 1 (um) termo aditivo no prazo possível de 10 (dez) anos. Caso contrário, tal situação gera ao IFC a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, acarretando um custo desnecessário, já que o procedimento demanda o envolvimento de vários setores para sua execução. Outra situação enfrentada é a falta de pessoal administrativo, cada vez mais fortalecida pela restrição orçamentária.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência estendido está em perfeita conformidade com o disposto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou a flexibilização destes requisitos;

Em consulta à licitação realizada no ano de 2020 para o mesmo objeto desta licitação, constatou-se a participação 14 (quatorze) empresas, conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 3. Levantamento Potenciais Fornecedores

79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14.576.552/0001-57	ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
83.719.963/0001-77	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
77.998.912/0008-03	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
09.813.930/0001-39	PATRIA SEGURANCA LTDA
79.894.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
82.949.652/0001-31	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
92.653.666/0001-67	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
05.449.286/0001-00	SUL BRASIL SEGURANCA PRIVADA LTDA
92.966.571/0003-65	EPAVI VIGILANCIA LTDA
87.134.086/0002-04	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
03.229.363/0002-72	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
08.282.615/0002-40	INTERSEPT SEGURANCA LTDA

Desta forma, constata-se que a quantidade de licitantes não é restrita para o objeto em questão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A seguir consta possíveis soluções para a contratação e a justificativa do tipo de solução escolhida para essa contratação:

Solução 01: Instalação de Centrais de Alarme, com ativação em caso de disparo

Trata-se de uma das soluções de vigilância mais comuns. Nela, fica a cargo da empresa contratada a instalação de uma central de alarme e sensores de movimento, com alerta sonoro, comunicação contínua com a central de monitoramento. Os sensores de movimento são instalados em locais estratégicos, que tenham amplitude de visão. Sua tecnologia permite a identificação de ameaças, sempre que o fecho de luz infravermelha (ou outra tecnologia) é interrompido por algum corpo ou objeto. Quando isso ocorre, automaticamente a informação é transmitida para a central de alarme, que emite sinais sonoros, bem como a contratada é acionada para a verificação in loco das razões que ocasionaram o disparo.

Solução 02: Instalação de sistema de Vigilância Eletrônica

Trata-se de uma solução também bastante comum. Nela são instaladas câmeras de segurança (analógicas ou digitais) que registram a movimentação existente nos ambientes, sem o monitoramento constante. A definição dos locais em que serão instaladas as câmeras é estratégica, pois deve abranger, em especial, os pontos vulneráveis do ambiente, de modo a garantir a eficiência do registro. As imagens são armazenadas no banco de dados da Contratada, em uma espécie de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para posterior verificação em caso de ocorrência de incidentes e sinistros.

Solução 03: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Orgânica

Trata-se da vigilância física, em que os profissionais permanecem na estrutura a ser monitorada, tendo como objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. Essa solução permite a aplicação de algumas variáveis, que são definidas de acordo com as necessidades específicas da Contratante, podendo ser: diurna, noturna, armada, desarmada, motorizada ou não, etc. É uma solução que facilmente se amolda a diferentes peculiaridades e necessidades.

Solução 04: Videomonitoramento Remoto

Trata-se de uma das soluções mais completas no segmento de vigilância. Consiste na instalação de câmeras de monitoramento, que transmitem as imagens para a central de monitoramento da Contratada, que possui uma equipe acompanhando constantemente as imagens, em tempo real. Como o acompanhamento é constante, o profissional identifica instantaneamente comportamentos fora do padrão: invasão de perímetro, aglomeração de pessoas, abandono de objetos, corridas repentinas no ambiente, etc. A partir da identificação destas ocorrências, uma equipe é deslocada até



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

o local para verificação e eventual tratamento.

As Soluções 01, 02 e 04 mostram-se bastante modernas e inovadoras, todavia, carecem de ações imediatas efetivas na inibição de ocorrências. As soluções 01 e 04, por exemplo, somente tomam medidas reativas após a identificação do sinistro. Em muitos casos, até a equipe designada chegar ao local para tratamento do incidente, sua atuação fica destinada a encaminhamentos formais, não sendo capaz de evitar a ocorrência de avarias, arrombamentos, dentre outros. A solução 02, como não possui nenhum acompanhamento em tempo real, para que seja utilizado faz-se necessária a identificação de sinistro, para mera verificação e checagem, não se mostrando uma alternativa efetiva.

Traz-se à baila trechos do Caderno de Logística de Serviços de Vigilância, bem como da Instrução Normativa nº 05/2017::

“os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”

Evidencia-se, desta forma, que estes serviços são bastante específicos e de complexa mensuração. Caso a opção do Campus/Reitoria seja pela solução 04 (sozinho ou em conjunto com a solução 03), faz-se necessário o desenvolvimento de um amplo estudo, que permita o correto dimensionamento da solução e seus impactos. Trata-se de uma mudança de paradigma, se compararmos aos modelos atuais utilizados pela maioria dos campi do IFC,. Há a necessidade de análise de necessidade de projeto, dos riscos envolvidos sejam identificados, mensurados e, se possível, mitigados, sob pena de negligência do dever de guarda do patrimônio, servidores, discentes e da comunidade em geral.

Ao analisarmos o quadro de servidores que compõem o IFC, evidencia-se a insuficiência de servidores capacitados para desenvolvimento dos aspectos técnicos de soluções deste porte. Para vislumbrar a possibilidade de implementação deste tipo de serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para desenvolvimento de projeto que atenda aos anseios da Instituição. No momento, considerando, além de outras variáveis, as ações já desenvolvidas para viabilizar a convergência das vigências dos contratos vigentes para o dia 30/09/2025, inviabiliza tal abrangência neste momento.

Destaca-se, ainda, que dado o objetivo da licitação em tela, que consiste na manutenção da centralização dos contratos de vigilância no âmbito do Instituto Federal Catarinense, uma solução híbrida também exige a análise do mercado, de modo a garantir que ele possua capacidade de atendimento das necessidades elencadas, sem acarretar quaisquer restrições e limitações da competitividade. Deve-se considerar, também, o intuito da Administração, que vislumbra a prestação dos serviços de vigilância através de um único contrato.

Desta forma, dentre as soluções apresentadas, no momento, a que melhor atende às necessidades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

do Instituto Federal Catarinense é a Solução 03. Trata-se de uma metodologia conhecida, utilizada por praticamente todas as unidades, admitidas as variações cabíveis, dadas as peculiaridades das unidades, ou seja: vigilância diurna, noturna, armada, desarmada, motorizada ou não.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A solução escolhida para atendimento das necessidades do IFC, conforme item 5 - Análise das Soluções e Justificativa da Solução Escolhida, resulta na contratação de postos de trabalho, conforme disposto no quadro abaixo:

Descrição
Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.
Vigilância patrimonial armada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.
Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36
Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.
Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.
Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.
Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica Monitorada. Segunda a sexta das 18hs às 24hs.
Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica Monitorada. Seg/sexta 19hs às 23hs e sábados 07hs às 17hs.

Os serviços deverão ser prestados nas unidades do IFC participantes do certame, conforme indicado no Quadro 4, nos endereços indicados abaixo:

1. IFC - Reitoria: Rua das Missões, nº 100 e 150, Blumenau - SC;
2. IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC;
3. IFC - Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5200, Araquari - SC;
4. IFC - Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Blumenau - SC;
5. IFC - Campus Brusque, Avenida Hugo Schlosser, nº 605, Brusque - SC;
6. IFC - Campus Camboriú, Rua Joaquim Garcia, s/n, Camboriú - SC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. IFC - Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, nº 89, Fraiburgo - SC;
8. IFC - Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006, Ibirama - SC;
9. IFC - Campus Luzerna, Rua Vigário Frei João, nº 500, Luzerna - SC;
10. IFC - Campus Rio do Sul, Estrada do Redentor, nº 5665; Rua Abraham Lincoln, nº 210; Rua Mafalda Lingner Porto, nº 93, Rio do Sul - SC;
11. IFC - Campus Santa Rosa do Sul, Rua das Rosas, s/n, Santa Rosa do Sul - SC;
12. IFC - Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, nº 931, São Bento do Sul - SC;
13. IFC - Campus Videira, Rodovia SC 135, km 125, Videira - SC.

Em relação aos horários de trabalho a serem praticados pelos vigilantes:

Posto 12x36: Das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min, todos os dias da semana ;

Posto 12 horas: Das 07h00min às 19h00min, de segunda a sexta;

Posto 06 horas: Das 18h00min às 00h00min de segunda a sexta;

Posto 30 horas semanais das 19h00min às 23h00min, de segunda a sexta e das 07h00min às 17h00min, aos sábados.

Em relação às rotinas de trabalho a serem observadas pelos vigilantes:

1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas e adequadas;
4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
5. Fiscalizar, caso solicitado pela Contratante, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Contratante, mantendo sempre os portões/cancelas fechados;
6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
7. Preencher o livro de ocorrências, sempre que houver fato a ser registrado, diariamente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
11. Registrar, se solicitado pela Contratante, os horários em que os Servidores e Terceirizados entram e saem da unidade, durante as 24 horas do dia, ou durante a presença do vigilante no posto;
12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
15. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das atividades, manutenção da tranquilidade e da segurança patrimonial;
16. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
17. O(s) vigilante(s) deverá(ao) se manter(em) na área de abrangência do Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
18. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos equipamentos, dos Servidores, dos Alunos e das pessoas em geral;
20. Além das rotinas de cada posto de vigilância, todos os vigilantes devem estar atentos aos acontecimentos e fatos identificados a curta ou longa distância em toda a área da Contratante, tomando as providências mais adequadas a cada caso;
21. Após a realização da ronda, com o registro de passagem por TODOS OS BOTONS, o vigilante deve permanecer na área de seu Posto de Vigilância em um ponto estratégico onde tenha o melhor e maior campo de visão para observar o patrimônio do IFC e a movimentação de pessoas e veículos, escolhendo o local mais adequado a cada momento, ou atender solicitações da administração relacionadas aos serviços de vigilância;
22. Na realização da ronda, além de colocação do bastão controlador de ronda em TODOS OS BOTONS, o Vigilante deve verificar danos ou mau uso do patrimônio e abordar, com respeito,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- as pessoas em atitude suspeita ou irregular, inclusive servidores, terceirizados, alunos e visitantes, fornecendo-as as orientações necessárias ou conduzi-las, de forma cordial, até a saída da unidade;
23. As rondas poderão e deverão ser interrompidas, ou aumentadas a sua duração em caso de atitudes suspeitas ocorridas dentro ou fora do campus, e devidamente justificadas no caderno de ocorrências.
 24. Nos horários de entrada e saída de alunos e terceirizados, o procedimento de ronda poderá ser simplificado devido à grande demanda, fluxo e movimentação intensa de pessoas pela portaria e pátio do Campus.
 25. Com relação às pessoas conhecidas, em comportamento inadequado nas dependências da Contratante, deve ser feito o registro ocorrência.
 26. Os fatos relevantes identificados devem ser REGISTRADOS IMEDIATAMENTE, no formulário Registro de Ocorrência de Ronda ou no formulário de Registro de Ocorrência e entregues ao fiscal do contrato, independentemente de o registro ter sido feito pelo Vigilante do turno anterior ou se tenha sido registrado no Livro de Registros dos Vigilantes;
 27. Registrar, em formulário próprio, todos os fatos e observações relevantes à segurança patrimonial do IFC ou relacionados ao comportamento de pessoas e animais, para ser entregue ao Fiscal do Contrato, independentemente de o registro ter sido feito pelo Vigilante do turno anterior ou se tenha sido registrado no Livro de Registros dos Vigilantes;
 28. Controlar a ENTREGA e DEVOLUÇÃO das chaves guardadas na Guarita, tendo o controle de acesso e de uso dos referidos ambientes, quando aplicável;
 29. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas do Campus, a critério da Administração, no início e final do expediente.
 30. Realizar a abertura e fechamento dos portões de acesso ao Campus, bem como dos prédios da Instituição, à critério da Administração, conforme indicação e horários pré-determinados;
 31. Verificar, ao término das atividades da unidade, se há luzes ligadas. Não estando, proceder com o seu desligamento;
 32. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;
 33. Quando a unidade dispor de câmeras de vigilância, observar e fazer os ajustes necessários nas imagens com acesso no computador instalado na Guarita, informando aos outros postos de vigilância sobre acontecimentos que exijam a atenção dos Vigilantes;
 34. Caso verificar atividade suspeita pelas câmeras de vigilância, adotar os trâmites necessários para verificação desta atividade, anotando no Livro de Registros dos Vigilantes.
 35. Quando a unidade dispor de centrais de alarme, estas deverão ser acionadas, conforme orientação da Contratante;
 36. Realizar a abertura ou fechamento de salas de aula, corredores ou unidades didáticas fora do horário de expediente normal do IFC, quando solicitados e autorizados pela Administração;
 37. Realizar a abertura ou fechamento de salas de aula, corredores ou unidades didáticas durante o horário de expediente normal do IFC, quando solicitados e autorizados pela Administração;
 38. Situações correlatas a função de Vigilante e que exijam a atenção ou ação do Vigilante, não mencionadas na rotina acima descrita, serão comunicadas ao Posto de Vigilância pela Empresa de Vigilância ou pela Administração da Contratante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

39. As rotinas de verificação, bem como a periodicidade de rondas, poderão sofrer alterações por fatos relevantes que exijam a atenção ou a interferência do Vigilante. Esses fatos devem ser registrados no formulário de Registro de Ocorrência de Ronda que deve ser entregue ao(s) Fiscal(is) do Contrato;
40. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
41. Não capturar e divulgar, bem como guardar total sigilo acerca das imagens captadas por circuitos internos de vigilância (quando a unidade contratante a tiver).
42. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
43. A periodicidade das rondas, que inclui, além da verificação habitual, a colocação dos bastões controladores de ronda em TODOS OS BOTONS deverá ocorrer conforme apresentado no quadro abaixo:

Unidade	Periodicidade
Reitoria	A cada 1 (uma) hora
Abelardo Luz	A cada 1 (uma) hora
Araquari	Período diurno, a cada 40 (quarenta) minutos; período noturno: a cada 1 (uma) hora;
Blumenau	De segunda a sexta, entre 07h e 19h, a cada 2 (duas) horas; Entre 19h e 07h, bem como sábados e domingos, a cada 1 (uma) hora.
Brusque	A cada 1 (uma) hora
Camboriú	Motorizadas, a cada 2 (duas) horas; a pé, a cada 1 (uma) hora
Fraiburgo	A cada 1 (uma) hora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Ibirama	Diurnas, a cada 2 (duas) horas (passíveis de alteração pela Administração; Noturnas, a cada 1 (uma) hora
Luzerna	Entre 23h e 06h, a cada 1 (uma) hora. A cada 1 (uma) hora
Rio do Sul	A cada 1 (uma) hora - para o posto Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.
São Bento do Sul	A cada 1 (uma) hora
Santa Rosa do Sul	A cada 1 (uma) hora, apenas no período noturno.
Videira	Segundas às sextas-feiras: cada 1 (uma) hora, a partir das 23 horas; Finais de semana: diariamente, a cada uma hora.

Quando da prestação do serviço envolver mais de um posto de trabalho simultaneamente, os vigilantes deverão entrar em contato, via rádio de comunicação, com os vigilantes dos outros postos de vigilância para verificação da integridade física de cada Vigilante ou necessidade de auxílio. Nos postos diurnos a comunicação deverá ocorrer a cada 30 minutos. Já nos postos noturnos, a cada 15 minutos;

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ao passo que foram definidos os itens que contemplarão a contratação, todas as unidades foram comunicadas para que avaliassem seus cenários e necessidades para posterior manifestação.

Isto posto, obteve-se a devolutiva das unidades com os quantitativos a serem contratados, que somam 40 postos de trabalho, conforme apresenta-se no quadro abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Quadro 4. Levantamento de Pedidos a serem contratados

Campus	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant.
Reitoria	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Abelardo Luz	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Araquari	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	2
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	3
Blumenau	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	2
	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Brusque	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Camboriú	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	2
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	4
Fraiburgo	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Ibirama	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Luzerna	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Rio do Sul	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada,	Posto/	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	com ronda eletrônica monitorada, 12 x 36.	Dia	
	Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica Monitorada. Segunda a sexta das 18hs às 24hs.	Posto/ Dia	3
	Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica Monitorada. Segunda a sexta 19hs às 23hs e sábados 07hs às 17hs.	Posto/ Dia	1
Santa Rosa do Sul	Vigilância patrimonial armada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	2
São Bento do Sul	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
Videira	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1
	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36.	Posto/ Dia	1

7. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme contrato atual cujo valor para 30 meses é de R\$13.075.913,70, e considerando o valor estimado para 60 meses, o valor estimado da contratação é de R\$26.151.827,40 (Vinte e seis milhões, cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Desde que devidamente fundamentado nos autos do processo e comprovada a vantajosidade à Administração, é plenamente aceitável a opção pela licitação em Grupo, ou seja, não parcelada. Tal aceitabilidade fica evidenciada no parágrafo 3, Inciso I, art. 40 da lei nº 14.133/2021.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

... § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;”

Portanto, desde que devidamente fundamentado nos autos do processo e comprovada a vantajosidade, economia de escala ou a redução de custos de gestão de contratos à Administração, é plenamente aceitável a opção pela licitação em grupos.

Isto posto, frisa-se novamente, um dos objetivos do certame em tela, é a manutenção da Centralização dos Contratos de Vigilância. Portanto, o parcelamento da solução, ou seja, a divisão em itens para atendimento de cada unidade, causaria prejuízo à Administração, que, não garantiria a centralização dos serviços em um único contrato.

A centralização mostra-se como vantajosa à Administração, pois se trata de uma oportunidade para a modernização, padronização e aperfeiçoamento, tanto dos serviços, como dos procedimentos administrativos deles inerentes. Almeja-se, também, a redução de custos, que refletirão em ganhos econômicos e processuais, tornando os procedimentos mais modernos, eficientes e eficazes.

Neste sentido, vale ressaltar que a centralização dos contratos não é novidade. Trata-se de uma prática comum no mercado privado, que ao longo dos anos também ganha espaço na Administração Pública, visto que desonera a organização da execução de atividades que não se inserem em seus objetivos e permitem focar no que é finalístico.

A Portaria Nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais – Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional corrobora com este entendimento, uma vez que em seu art. 2º explicita que visa à centralização de contratações entre as unidades administrativas que estão na sua esfera de atuação.

A padronização das soluções e do respectivo gerenciamento é uma das premissas da presente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

contratação. Neste sentido, o parcelamento poderia gerar heterogeneidade, uma vez que geraria a replicação de esforços em todas as unidades para repassar os procedimentos de segurança aos supervisores das empresas Contratadas responsáveis por realizar o treinamento dos vigilantes envolvidos na prestação dos serviços.

O gerenciamento dos serviços, permanecendo a cargo de um único gestor, possibilita o melhor controle do tempo e da qualidade na prestação dos serviços. O parcelamento dos itens em diferentes lotes poderia acarretar um possível descompasso entre os processos licitatórios, aumentando os custos gerenciais de diversos contratos e criando burocracias desnecessárias, que poderiam ocasionar a interrupção dos serviços e causar prejuízos à Instituição. Além disso, ocasionaria retrabalho pois cada contrato firmado geraria específicos Termos Aditivos, Repactuações, Pareceres, entre outros.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara). Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação” e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão 861/2013-Plenário). Além destes fatores, entende-se que o agrupamento em grupo único propiciará economia de escala, já que será contratada empresa que prestará diversos serviços similares, viabilizando, por exemplo, aquisição de uniformes em maior quantidade, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução da “taxa de administração”, já que o contrato será regido por um único instrumento de gestão.

Por fim, a contratação de uma solução unificada, fornece à Administração, maior poder de barganha junto aos fornecedores, potencializando a capacidade de oferta de maiores descontos por parte dos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços.

Por se tratar de serviço comum, amplamente prestado pelas empresas atuantes no segmento de vigilância, como já apresentado anteriormente. Ainda, considerando que não será exigido das empresas comprovação de atuação prévia nos municípios que o IFC possui suas unidades, quaisquer empresas com capacidade de atendimento das exigências aqui impostas, poderiam submeter suas propostas. Entende-se, portanto, que o agrupamento dos itens não modifica o objeto, tampouco limita a participação das empresas, pois as empresas que participariam dos itens isolados, também poderiam participar dos itens agrupados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, uma vez que, conforme justificado acima, o não parcelamento visa a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

Portanto, dados os pontos já elencados, a contratação dos serviços de vigilância para o IFC ocorrerá em um único lote, que contemplará as necessidades de todas as unidades.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente com a contratação pretendida.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetiva atender o que se apresenta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC, que traz em seu planejamento estratégico 2024-2028 o Objetivo Estratégico nº 17 detalhado como “Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI”.

11. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas por vigilância patrimonial no âmbito do IFC, uma vez que são atividades indispensáveis às áreas ocupadas nas edificações, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público, o bem-estar e a segurança dos usuários.

A contratação proposta será benéfica e vantajosa ao IFC, uma vez que:

- O planejamento para esta contratação ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceirizados, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, enfatiza-se a manutenção da redução do quantitativo de contratos, no qual houve uma redução de 92,86% na última contratação deste objeto, passando de quatorze para um único contrato. Redução similar se aplica ao número de repactuações, prorrogações, recebimentos definitivos e procedimentos de pagamentos;
- Os padrões definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

aproveitamento dos serviços prestados;

- Os recursos humanos indispensáveis à execução dos serviços foram estimados utilizando como base a experiência das contratações anteriores. Além disso, as unidades foram estimuladas a repensar suas contratações, de modo a viabilizar novas possibilidades, que melhor atendam às suas necessidades. Com isso, busca-se o melhor aproveitamento de todos os profissionais contratados, de forma a garantir a prestação dos serviços nas quantidades e qualidades pactuadas;
- No que tange aos impactos ambientais da contratação, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a observação de critérios de sustentabilidade, que vão desde as rotinas diárias envolvidas na execução dos serviços, até os critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos.

12. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza dos serviços a serem contratados por meio deste processo, bem como a já existência de prestação similar nas unidades do IFC, não são necessárias adequações físicas.

Ressalta-se, todavia, que é imprescindível que as Equipes de Fiscalização das unidades estejam ambientadas e familiarizadas com as ferramentas disponibilizadas no Sistema de Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.

Caberá a cada Unidade a indicação de, no mínimo, quatro servidores para comporem a comissão responsável pela fiscalização técnica e administrativa do contrato em questão, sendo um dos membros, obrigatoriamente, o atual gestor de contratos. Ainda, haverá a necessidade da indicação de um Gestor de Contratos Setorial, que poderá ser o Gestor de contratos do Campus.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Espera-se a não ocorrência de impactos ambientais, desde que sejam seguidas as orientações descritas no item 3 deste Estudo Preliminar.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
---	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SLAPE</i>	<i>CPF</i>
Patric Douglas Griseli	Administrador	xx863xx	XXX.569.690-XX
Rafael Marcos Fernandes	Assistente em Administração - Diretor de Administração e Planejamento	xx886xx	XXX.827.567-XX
Jorge Luis de Souza Mota	Professor - Pró-Reitor de Administração	xx150xx	XXX.262.309-XX
Rodrigo Reigoza	Auxiliar em Administração - Coordenador de Infraestrutura	xx630xx	XXX.896.739-XX
Ana Lucia Ribeiro Esteves	Assistente em Administração	xx421xx	XXX.687.189-XX
Marcel Amaral Daoud	Diretor de Administração e Planejamento	xx580xx	XXX.314.500-XX
Elizete Nienckotter	Diretor de Administração e Planejamento	xx095xx	XXX.442.239-XX
Diego Carlos Muller	Técnico em Segurança do Trabalho	xx522xx	XXX.929.629-XX
Jonas Daniel Ribeiro	Diretor de Administração e Planejamento	xxxx160	XXX.126.889-XX
Simone Voltolini Aolczyk	Diretora de Administração e Planejamento	xx344xx	XXX.640.159-XX



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Larissa Sarmiento	Diretora de Administração e Planejamento	xx066xx	XXX.955.419-XX
Geraldo Muzeka	DIP	xx861xx	XXX.192.869-XX
Tiago Jones Back	Direção de Infraestrutura	xx823xx	XXX.275.089-XX
André Xavier Dinelly	Diretor de Administração e Planejamento	xx355xx	XXX.966.672-XX
Rodrigo Zuffo	Diretor de Administração e Planejamento	xx270xx	XXX.079.269-XX
Juliano Retorre	Coordenador de Infraestrutura	xx012xx	XXX.660.789-XX

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>	<i>CPF</i>
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER	Reitor	xx020xx	XXX.972.919-XX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(Processo Administrativo nº 23348.001229/2025-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.001229/2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *60 (sessenta) meses* contados do *início da execução (previsão para o dia 02/10/2025)*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *90 (noventa) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *90 (noventa) dias*;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a

contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.49.1. *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 22,13% (Vinte e dois vírgula treze por cento – Censo de 2022).*

9.49.2. *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.49.3. *Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.49.4. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.49.5. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.49.6. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.49.4.*

9.49.7. *O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

11.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

11.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

11.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

11.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

11.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

11.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

14.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

14.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Blumenau*, Seção Judiciária de *Santa Catarina* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-05

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
(Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão/Unidade:
Nº Contrato:
Fiscal(is) do Contrato:
Contratada:
Medição do Resultado:

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato xxx/2020 firmado a partir do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do Instituto Federal Catarinense e de seus demais anexos.

1.3. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do Instituto Federal Catarinense, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1.3.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico e/ou Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. O fiscal técnico ou Setorial do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

1.5.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

1.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.8. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.5;

1.9. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: o uso de EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da Contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios e qualidade dos serviços prestados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Atraso no Pagamento de Salários e Outros Benefícios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de Salários e Benefícios (Vale-alimentação, vale-transporte, e outros previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e quando devidos).
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência de atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências e/ou análise da documentação comprobatória do pagamento.
Forma de Acompanhamento	Pela fiscalização do Contrato através da documentação comprobatória a ser apresentada pela contratada e registrada no Livro de Ocorrências ou outro instrumento que vier a substituir.
Periodicidade	Mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mensurado, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva de trabalho – CCT da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Contatação de ocorrência de atraso.
Início da Vigência	A partir do início da prestação de serviço
Faixas de Pontuação para Ajuste de Pagamento	• Pagamento SEM atraso = 30 pontos • Pagamento COM atraso = 0 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Sanções	Verificar Item 3.2
----------------	--------------------

INDICADOR 2 – Padrão de Fornecimento e Uso dos EPI's e Uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar o risco de qualidade, de quantidade e de utilização dos equipamentos de segurança do trabalho e uniformes fora das condições e padrões estabelecidas no termo de referência e na proposta comercial aprovada, durante a execução dos serviços de vigilância e segurança.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências e/ou Observação da qualidade dos EPIs e uniformes e do modo da utilização por parte dos vigilantes; e contagem da quantidade.
Forma de Acompanhamento	Pela fiscalização do Contrato através de documentação comprobatória a ser apresentada pela contratada e registrada no Livro de Ocorrências ou outro instrumento que vier a substituir e/ou pela observação. O setor responsável o qual verificará se a quantidade e a periodicidade, as especificações técnicas e o modo de utilização de EPIs e uniformes estão de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta comercial aprovada.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Pontuação para Ajuste de Pagamento	- Nenhuma Ocorrências = 10 (dez) Pontos - 01 Ocorrência = 08 (oito) Pontos - 02 Ocorrências = 06 (seis) Pontos - 03 Ocorrências = 04 (quatro) Pontos - 04 Ocorrências = 02 (dois) Pontos - 05 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Sanções	Verificar Item 3.2
----------------	--------------------

INDICADOR 3 – Atendimento ou Resposta às solicitações da Contratante

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração, mitigando, mitigando o risco de prejuízos decorrentes de atrasos no atendimento ou respostas às solicitações feitas.
Meta a cumprir	Conforme prazos estabelecidos no edital, e/ou prazo fixado pelo solicitante.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros.
Periodicidade	Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Pontuação para Ajuste de Pagamento	- Nenhum atraso: 10 pontos - 01 atendimento ou resposta com atraso = 08 pontos - 02 atendimentos ou respostas com atraso = 06 pontos - 03 atendimentos ou respostas com atraso = 04 pontos - 04 atendimentos ou respostas com atraso = 02 pontos - 05 atendimentos ou mais com atraso = 00 ponto
Sanções	Ver item 3.2
Observação	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento da contratada quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante no transcorrer da execução dos serviços conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido em edital, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INDICADOR 4 – Outras obrigações contratuais diversas

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas.
Meta a cumprir	Cumprir todas as obrigações contratuais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pela Fiscalização do Contrato através do Livro de Registros.
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas ao mês de mensuração do nível de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas não cumpridas de acordo com o contrato.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Pontuação para Ajuste de Pagamento	• Todas as obrigações <u>cumpridas</u> = 20 pontos • 01 obrigação <u>não cumprida</u> = 15 pontos • 02 obrigações <u>não cumpridas</u> = 10 pontos • 03 obrigações <u>não cumpridas</u> = 5 pontos • 04 ou mais obrigações <u>não cumpridas</u> = 0 pontos.
Sanções	Ver item 3.2
Observação	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3, assim como: • Cobertura tempestiva do posto de trabalho de funcionários faltosos por funcionário e por dia; • Comunicação tempestiva da substituição de funcionários e a correspondente apresentação completa da documentação demissional ou de realocação e da documentação admissional; • Entrega de documentação comprobatória completa dos serviços prestados no prazo estabelecido e/ou acordado pela fiscalização.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	• Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância e segurança; • Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas; • Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura; • Contratação de funcionários com nível de escolaridade adequado ao cargo e apresentação da documentação correspondente; • Contratação de funcionários com perfil profissional para o cargo correspondente ao código brasileiro de ocupações; • Treinamento periódico para a execução dos serviços; • Dentre outras obrigações contratuais que compõem o contrato.
--	---

INDICADOR 5 – Qualidade dos Serviços Prestados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Entregar todos os serviços com qualidade técnica superior e atualizada, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação, análise estatística e de conteúdo das respostas e apuração dos resultados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Pontuação para Ajuste de Pagamento	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Sanções	Ver item 3.2
Observação	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Órgão/Unidade:					
Nº Contrato:					
Fiscal(is) do Contrato:					
Contratada:					
Medição do Resultado:					
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se Aplica/Não sei responder					
Serviços/Procedimentos/Especificações					
I. Rotina por Intervenção (A pedido da Administração)	O	B	R	I	N
- Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço					
- Realização das tarefas programadas/solicitadas					
- Conservação zelo com os equipamentos					
- Tratamento ao público com zelo e urbanidade					
- Demonstração de técnica do profissional					
II. Rotina Semanal (01 vez por semana, no mínimo)	O	B	R	I	N
- Conservação e zelo com os equipamentos da contratante					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- Organização do ambiente de trabalho, dos equipamentos e dos materiais utilizados					
III. Rotinas Gerais (verificação Diária)					
- Funcionário: Adequação e Limpeza dos Uniformes	O	B	R	I	N
- Funcionário: Pontualidade e Assiduidade					
- Funcionário: Equipamentos e Materiais de uso pessoal - Qualidade					
- Funcionário: Equipamentos e Materiais de uso pessoal - Quantidade					
- Preposto - Atendimento ou resposta às solicitações					
Deixe aqui seu COMENTÁRIO ou OBSERVAÇÃO para melhorar a qualidade dos serviços prestados					

TRATAMENTO ESTATÍSTICO das Respostas aos quesitos da Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados				
A – Número de quesitos pontuados por grau de satisfação: O, B, R e I.	Número de Quesitos Com Grau:			
	O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados, excluindo-se os “N – Não se aplica/Não sei” responder) TQA = Quantidade (I + II + III) - Quantidade (I + II + III, com grau N)	Total Quesitos Avaliados (exceto grau N)			
C – Índice de Avaliação, por quesito (*) (*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. IQ = A/B	Índice por Quesito IQ = A/B			
	O	B	R	I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

D – Pontuação para Ajuste de Pagamento (**) (**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 30. $PAP = [IQ(O) + IQ(B)] \times 30$.	Pontuação para Ajuste de Pagamento $PAP = [IQ(O) + IQ(B)] \times 30$

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade para ajuste de pagamento devem ser totalizadas para o mês de mensuração do nível de serviço, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Resultado da Avaliação (RA)
1) Atraso no Pagamento de salários e outros benefícios	Sem atraso	30 Pontos	
	Com atraso	00 Pontos	
2) Padrão de Fornecimento e Uso dos EPI's e Uniformes	Nenhuma ocorrência:	10 pontos	
	01 ocorrência	08 pontos	
	02 ocorrências	06 pontos	
	03 ocorrências	04 pontos	
	04 ocorrências	02 pontos	
	05 ou mais ocorrências	00 ponto	
3) Atendimento ou Resposta às solicitações da Contratante no Prazo	Sem atrasos	10 pontos	
	01 atraso	08 pontos	
	02 atrasos	06 pontos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4) Outras obrigações contratuais diversas	03 atrasos	04 pontos	
	04 atrasos	02 pontos	
	05 ou mais atrasos	00 ponto	
	Todas as obrigações cumpridas	20 pontos	
	01 obrigação não cumprida	15 pontos	
	02 não obrigações cumpridas	10 pontos	
	03 não obrigações cumpridas	05 pontos	
	04 ou mais obrigações não cumpridas	00 ponto	
5) Qualidade dos Serviços Prestados	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa.	00 a 30 Pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO [PTQS = RA Indicadores (1 + 2 + 3 + 4 + 5)]			
3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de serviço mensurado, devem ser ajustados pela pontuação total da qualidade do serviço - PTQS, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:			
Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado	
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00	
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97	
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95	
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93	
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90	
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.3 A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.

4. ACOMPANHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Solicitações Atendidas:

Solicitações Não atendidas:

Solicitações Pendentes:

Novas Solicitações:

Competência da Avaliação: ____/____.

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Laudo Prévio nº. 01/2025 – SEG. DO TRABALHO/CSSTQV/DGP/REITORIA/IFC.

**PARECER TÉCNICO PRÉVIO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAL DO TRABALHO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA, CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ, CAMPUS ARAQUARI,
CAMPUS BLUMENAU, CAMPUS BRUSQUE, CAMPUS CAMBORIÚ, CAMPUS FRAIBURGO, CAMPUS IBIRAMA,
CAMPUS LUZERNA, CAMPUS RIO DO SUL, CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, SÃO BENTO DO SUL, CAMPUS
VIDEIRA.**

TERMO DE REFERÊNCIA – BLUMENAU– LICITAÇÃO EM ANDAMENTO – Processo nº 23348.001229/2025-01

Nome da solicitante:	CGCONT/REI (11.01.18.20)	Interessado: Contratos e Licitação
CNPJ atividades:	-----	----
Objeto:	Levantamento de Insalubridade / Periculosidade da prestação de serviços terceirizados de serviços de Vigilância.	
Função:	Vigilante CBO nº 5173-30 –	
Setor:	Instituto Federal Catarinense – Reitoria – Processo nº 23348.001229/2025-01	
Solicitação:	DAP – Departamento de Administração / Licitação e Contratos.	

1 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Na avaliação qualitativa foram verificados:

- As instalações físicas e ambiente de trabalho; A organização do trabalho; Forma de trabalho;
- Equipamentos de proteção coletiva a serem utilizados e instalações; Equipamentos de proteção individual a serem usados; Riscos físicos, químicos e biológicos com possíveis exposições – NR 15 e anexos e verificação a exposição de condições perigosas - NR 16 e anexos. Avaliação de riscos de acidentes; Verificações no local de trabalho.

2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Descrição resumida:

- ✓ Exercem suas atividades de vigilância nas edificações pertencentes e de responsabilidade do Instituto Federal Catarinense – na Reitoria e nos Campi: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, Videira, onde constam ambientes como: salas de aulas, edificação administrativa, laboratórios, ginásios de esportes, refeitórios, bibliotecas, áreas de agricultura, pastagem/criação de bovinos, caprinos e outros pertencentes a cada campus.

3 – TIPO OU NATUREZA E FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO:

1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas e adequadas;
4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
5. Fiscalizar, caso solicitado pela Contratante, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Contratante, mantendo sempre os portões/cancelas fechados;
6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
7. Preencher o livro de ocorrências, sempre que houver fato a ser registrado, diariamente;
8. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
11. Registrar, se solicitado pela Contratante, os horários em que os Servidores e Terceirizados entram e saem da unidade, durante as 24 horas do dia, ou durante a presença do vigilante no posto;
12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
15. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das atividades, manutenção da tranquilidade e da segurança patrimonial;
16. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
17. O(s) vigilante(s) deverá(o) se manter(em) na área de abrangência do Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
18. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos equipamentos, dos Servidores, dos Alunos e das pessoas em geral;
20. Além das rotinas de cada posto de vigilância, todos os vigilantes devem estar atentos aos acontecimentos e fatos identificados a curta ou longa distância em toda a área da Contratante, tomando as providências mais adequadas a cada caso;
21. Após a realização da ronda, com o registro de passagem por TODOS OS BOTONS, o vigilante deve permanecer na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

área de seu Posto de Vigilância em um ponto estratégico onde tenha o melhor e maior campo de visão para observar o patrimônio do IFC e a movimentação de pessoas e veículos, escolhendo o local mais adequado a cada momento, ou atender solicitações da administração relacionadas aos serviços de vigilância;

22. Na realização da ronda, além de colocação do bastão controlador de ronda em TODOS OS BOTONS, o Vigilante deve verificar danos ou mau uso do patrimônio e abordar, com respeito, as pessoas em atitude suspeita ou irregular, inclusive servidores, terceirizados, alunos e visitantes, fornecendo-as as orientações necessárias ou conduzi-las, de forma cordial, até a saída da unidade;

23. As rondas poderão e deverão ser interrompidas, ou aumentadas a sua duração em caso de atitudes suspeitas ocorridas dentro ou fora do campus, e devidamente justificadas no caderno de ocorrências.

24. Nos horários de entrada e saída de alunos e terceirizados, o procedimento de ronda poderá ser simplificado devido à grande demanda, fluxo e movimentação intensa de pessoas pela portaria e pátio do Campus.

25. Com relação às pessoas conhecidas, em comportamento inadequado nas dependências da Contratante, deve ser feito o registro ocorrência.

26. Os fatos relevantes identificados devem ser REGISTRADOS IMEDIATAMENTE, no formulário Registro de Ocorrência de Ronda ou no formulário de Registro de Ocorrência e entregues ao fiscal do contrato, independentemente de o registro ter sido feito pelo Vigilante do turno anterior ou se tenha sido registrado no Livro de Registros dos Vigilantes;

27. Registrar, em formulário próprio, todos os fatos e observações relevantes à segurança patrimonial do IFC ou relacionados ao comportamento de pessoas e animais, para ser entregue ao Fiscal do Contrato, independentemente de o registro ter sido feito pelo Vigilante do turno anterior ou se tenha sido registrado no Livro de Registros dos Vigilantes;

28. Controlar a ENTREGA e DEVOLUÇÃO das chaves guardadas na Guarita, tendo o controle de acesso e de uso dos referidos ambientes, quando aplicável;

29. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas do Campus, a critério da Administração, no início e final do expediente.

30. Realizar a abertura e fechamento dos portões de acesso ao Campus, bem como dos prédios da Instituição, à critério da Administração, conforme indicação e horários pré-determinados;

31. Verificar, ao término das atividades da unidade, se há luzes ligadas. Não estando, proceder com o seu desligamento;

32. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

33. Quando a unidade dispor de câmeras de vigilância, observar e fazer os ajustes necessários nas imagens com acesso no computador instalado na Guarita, informando aos outros postos de vigilância sobre acontecimentos que exijam a atenção dos Vigilantes;

34. Caso verificar atividade suspeita pelas câmeras de vigilância, adotar os trâmites necessários para verificação desta atividade, anotando no Livro de Registros dos Vigilantes.

35. Quando a unidade dispor de centrais de alarme, estas deverão ser acionadas, conforme orientação da Contratante;

36. Realizar a abertura ou fechamento de salas de aula, corredores ou unidades didáticas fora do horário de expediente normal do IFC, quando solicitados e autorizados pela Administração;

37. Realizar a abertura ou fechamento de salas de aula, corredores ou unidades didáticas durante o horário de expediente normal do IFC, quando solicitados e autorizados pela Administração;

38. Situações correlatas a função de Vigilante e que exijam a atenção ou ação do Vigilante, não mencionadas na rotina acima descrita, serão comunicadas ao Posto de Vigilância pela Empresa de Vigilância ou pela Administração da Contratante;

39. As rotinas de verificação, bem como a periodicidade de rondas, poderão sofrer alterações por fatos relevantes que exijam a atenção ou a interferência do Vigilante. Esses fatos devem ser registrados no formulário de Registro de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Ocorrência de Ronda que deve ser entregue ao(s) Fiscal(is) do Contrato;

40. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

41. Não capturar e divulgar, bem como guardar total sigilo acerca das imagens captadas por circuitos internos de vigilância (quando a unidade contratante a tiver).

42. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

43. A periodicidade das rondas, que inclui, além da verificação habitual, a colocação dos bastões controladores de ronda em TODOS OS BOTONS deverá ocorrer conforme acordado.

4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS / ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 – RISCO FÍSICO RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE: *Ruído: Não evidenciado.*

4.2 – RISCO FÍSICO RUÍDO DE IMPACTO: *Não evidenciado*

4.3 – RISCO FÍSICO CALOR / ANEXO 3 DA NR 15 DO MTE: – *Não evidenciado;*

4.4 – RADIAÇÃO IONIZANTES / ANEXO 5 DA NR 15 DO MTE: – *Não evidenciado;*

4.5 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES / ANEXO 7 DA NR 15 DO MTE: *Não evidenciado;*

4.6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS / ANEXO 6 DA NR 15 DO MTE: – *Não Evidenciado;*

4.7 – VIBRAÇÕES / ANEXO 8 DA NR 15 DO MTE: – *Não evidenciado;*

4.8 – FRIO / ANEXO 9 DA NR 15 DO MTE: – *Não evidenciado;*

4.9 – UMIDADE / ANEXO 10 DA NR 15 DO MTE: – *Não evidenciado; Em caso de intempéries deverá ser usado capas de chuva e botinas de PVC*

4.10 – AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO
– *Não evidenciado;*

4.11 – POEIRAS MINERAIS / ANEXO 12 DA NR 15 DO MTE: – *Não evidenciado;*

4.12 – AGENTES BIOLÓGICOS / ANEXO 14 DA NR 15 DO MTE; - *Não evidenciado;*

5 – AGENTES PERICULOSOS / ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM EXPLOSIVOS: *Não evidenciado.*

5.2 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM INFLAMÁVEIS: *Não evidenciado.*

5.3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS / (PORTARIA N.º 3.393, DE 17-12-1987): Não Evidenciado

5.4 – ELETRICIDADE: *Não evidenciado.*

5.5 – ROUBOS E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMÔNIO – NR 16: Evidenciado

6 – MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS – A SEREM ADOTADAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Equipamentos de proteção individual necessário: calçado fechado adequados ao trabalho, colete à prova de bala com CA, e uniforme completo (calça blusa chapéu entre outros).

1. Em caso de exposição ao ruído: uso de protetor auricular;
2. Em caso de exposição a umidade – intempéries: uso de capas e botas de PVC;
3. Controle de entrega de EPI e outros equipamentos de proteção necessários às atividades – obrigatório;
4. Treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção individual e todos os equipamentos necessários às realizações das atividades;

7 – CONCLUSÃO / JUSTIFICATIVA DO LAUDO TÉCNICO PERICIAL

CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA:

–Conclui-se que as atividades realizadas pelos Trabalhadores, são **PERICULOSAS** em 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros ou participações nos lucros da empresa, devido a exposição a condições de roubos e segurança pessoal e patrimônio, conforme NR 16 da Portaria 3214/78, do MTE.

OBSERVAÇÃO: Cabe verificações quanto às concessões previstas em CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA CATEGORIA EM QUESTÃO, não previstas nas normas reguladoras da Segurança do Trabalho;

RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:

– O presente Laudo encontra-se em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78, e demais legislações pertinentes ao assunto.

– A empresa deverá apresentar o **LTCAT** (Informando se a atividade é especial ou não, conforme leis previdenciárias) e também o **Laudo Técnico de periculosidade**; Deverá fornecer os EPis (equipamentos de proteção individual), apresentar todos os programas e documentos referente à segurança do trabalho, conforme obrigações trabalhistas atendendo as normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, do MTE, com seus devidos cursos e treinamentos necessários para o desenvolvimento da função com vistas a prevenção de acidentes de trabalho.

8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DO LAUDO PERICIAL

Data da Avaliação técnica: 24 de março de 2025.

ROOSEVELT DUARTE JUNIOR
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SIAPE 1336480



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO E A UNIÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES
DO TRABALHO – ANPT



ANEXO VI – A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

**CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA
MOVIMENTAÇÃO
(conforme Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)**

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.
2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
 - a) 13º (décimo terceiro) salário;
 - b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
 - c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
3. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no **item 2 acima**.
4. O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do Anexo XII-A deste Anexo, com Instituição Financeira, cuja minuta constituir-se-á anexo do ato convocatório, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.
 - 4.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.
5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
 - 5.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo;
 - 5.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, conforme o Anexo XII-A deste Anexo.
6. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.
 - 6.1. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 2 acima, retidos por meio



da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

8. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos dos subitens 1.2 a 1.6 do Anexo VII-B desta Instrução Normativa.

9. Os órgãos ou entidades da Administração Pública poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

10. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

10.2. Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes.

11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item 2 deste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.3. A autorização de que trata o **subitem 11.2 acima** deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

13. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

14. Os valores provisionados para atendimento do item 2 deste Anexo serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 % (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60 % (sete vírgula sessenta por cento)	7,82 % (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82 % (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03 % (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25 % (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO VI – B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (conforme Anexo XII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 4. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para



movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;



6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/-____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

____ de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

<i>Instituição Financeira</i>	<i>Agência</i>	<i>Conta</i>	<i>CPF /CNPJ</i>

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

<i>CPF</i>	<i>NOME</i>	<i>DOCUMENTOS/PODERES</i>

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO IX– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025**PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
(conforme Anexo VII-C da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS MENSAL	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES (Dados Bancários)

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2025.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense**

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo	233481.001229/2025-01

Orientações para Preenchimento das Planilhas de custos e Formação de Preços

Recomenda-se a utilização do modelo de planilha disponibilizado pelo IFC - Reitoria, alterando apenas os campos destacados em azul conforme valores ofertados pela empresa, pois os destacados em Amarelo Ouro estão de acordo com a CCT da categoria, vale-transporte das cidades onde o IFC tem Campi, legislação e as normas vigentes. Contudo, a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitadas as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações. Caso a empresa alterar algum percentual ou valores dos campos destacados em Amarelo Ouro, a empresa precisará justificar as alterações na planilha utilizada.

O Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por eventuais equívocos nos dados ou formulas desta planilha. A utilização desta planilha visa facilitar a formulação da proposta pelo Licitante e a conferência pela Administração. Diante disso, o Licitante deverá conferir e atestar que os dados e valores constantes na planilha a ser entregue ao IFC são os ofertados pelo Licitante, não podendo realizar reclamação posterior por algum erro desta planilha.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Reitoria

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.009,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.009,09
	Total		R\$ 2.257,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 380,32
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 208,75
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 171,57
	Total	6,65%	R\$ 380,32

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.257,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.338,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 380,32
Valor total por empregado			R\$ 5.719,15
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.438,29
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Reitoria

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.043,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.043,78
	Total		R\$ 2.533,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 442,38
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 242,81
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 199,57
	Total	6,65%	R\$ 442,38

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.533,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.209,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 442,38
Valor total por empregado			R\$ 6.652,32
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.304,63
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Abelardo Luz

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário		
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 962,49

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 962,49
	Total		R\$ 2.210,89

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	5,65%	R\$ 316,92
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 204,73
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 112,18
	Total	5,65%	R\$ 316,92

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.210,89
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.292,22
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 316,92
Valor total por empregado			R\$ 5.609,13
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.218,27
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Abelardo Luz

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário		
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 997,17

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 997,17
	Total		R\$ 2.486,75

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	5,65%	R\$ 369,08
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 238,43
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 130,65
	Total	5,65%	R\$ 369,08

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.486,75
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.163,33
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 369,08
Valor total por empregado			R\$ 6.532,41
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.064,83
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Motorizado Posto 12/36 – Araquari

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,85
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,85	R\$ 57,11
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.019,59

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.019,59
	Total		R\$ 2.267,99

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	5,65%	R\$ 320,34
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 206,94
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 113,39
	Total	5,65%	R\$ 320,34

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.267,99
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.349,32
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 320,34
Valor total por empregado			R\$ 5.669,66
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.339,32
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Motorizado Posto 12/36 – Araquari

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço	
Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,85
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,85	R\$ 57,11
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.054,28

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.054,28
	Total		R\$ 2.543,85

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	5,65%	R\$ 372,50
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 240,64
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 131,86
	Total	5,65%	R\$ 372,50

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.543,85
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.220,44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 372,50
Valor total por empregado			R\$ 6.592,94
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.185,88
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Blumenau

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.009,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.009,09
	Total		R\$ 2.257,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 380,32
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 208,75
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 171,57
	Total	6,65%	R\$ 380,32

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.257,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.338,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 380,32
Valor total por empregado			R\$ 5.719,15
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.438,29
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante armado Noturno Posto 12/36 – Blumenau

Licitação nº
Número do processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.043,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.043,78
	Total		R\$ 2.533,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 442,38
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 242,81
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 199,57
	Total	6,65%	R\$ 442,38

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.533,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.209,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 442,38
Valor total por empregado			R\$ 6.652,32
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.304,63
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Brusque

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 4,70
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 4,70	R\$ 22,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 985,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 985,09
	Total		R\$ 2.233,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 378,61
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 207,81
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 170,80
	Total	6,65%	R\$ 378,61

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.233,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.314,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 378,61
Valor total por empregado			R\$ 5.693,44
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.386,87
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Brusque

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 4,70
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 4,70	R\$ 22,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.019,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.019,78
	Total		R\$ 2.509,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 440,67
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 241,87
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 198,80
	Total	6,65%	R\$ 440,67

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.509,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.185,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 440,67
Valor total por empregado			R\$ 6.626,61
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.253,21
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Motorizado Posto 12/36 – Camboriu

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço	
Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 4,85
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 4,85	R\$ 27,11
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 989,59

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 989,59
	Total		R\$ 2.237,99

Módulo 3 - Provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente					
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais					
4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 378,93
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 207,99
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 170,95
	Total	6,65%	R\$ 378,93

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.237,99
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.319,32
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 378,93
Valor total por empregado			R\$ 5.698,26
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.396,51
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Motorizado Posto 12/36 – Camboriu

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 4,85
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 4,85	R\$ 27,11
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.024,28

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.024,28
	Total		R\$ 2.513,85

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 440,99
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 242,05
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 198,94
	Total	6,65%	R\$ 440,99

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.513,85
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.190,44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 440,99
Valor total por empregado			R\$ 6.631,43
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.262,85
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Fraiburgo

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.009,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.009,09
	Total		R\$ 2.257,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 380,32
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 208,75
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 171,57
	Total	6,65%	R\$ 380,32

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.257,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.338,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 380,32
Valor total por empregado			R\$ 5.719,15
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.438,29
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Fraiburgo

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço	
Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.043,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.043,78
	Total		R\$ 2.533,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 442,38
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 242,81
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 199,57
	Total	6,65%	R\$ 442,38

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.533,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.209,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 442,38
Valor total por empregado			R\$ 6.652,32
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.304,63
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Ibirama

Licitação nº
Número do processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 6,70
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 6,70	R\$ 82,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.045,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.045,09
	Total		R\$ 2.293,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	R\$ 508,95
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 214,76
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 294,19
	Total	8,65%	R\$ 508,95

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.293,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.374,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 508,95
Valor total por empregado			R\$ 5.883,77
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.767,54
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Ibirama

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço	
Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 6,70
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 6,70	R\$ 82,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.079,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.079,78
	Total		R\$ 2.569,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	R\$ 591,43
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 249,56
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 341,87
	Total	8,65%	R\$ 591,43

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.569,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.245,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 591,43
Valor total por empregado			R\$ 6.837,37
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.674,74
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Luzerna

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 6,85
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 6,85	R\$ 87,11
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.049,59

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.049,59
	Total		R\$ 2.297,99

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 383,21
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 210,33
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 172,88
	Total	6,65%	R\$ 383,21

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.297,99
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.379,32
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 383,21
Valor total por empregado			R\$ 5.762,53
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.525,06
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Luzerna

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 6,85
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 6,85	R\$ 87,11
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.084,28

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.084,28
	Total		R\$ 2.573,85

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 445,26
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 244,39
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 200,87
	Total	6,65%	R\$ 445,26

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.573,85
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.250,44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 445,26
Valor total por empregado			R\$ 6.695,70
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.391,40
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Rio do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.009,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.009,09
	Total		R\$ 2.257,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	7,65%	R\$ 442,25
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 211,01
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	4,00%	R\$ 231,24
	Total	7,65%	R\$ 442,25

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.257,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.338,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 442,25
Valor total por empregado			R\$ 5.781,08
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.562,15
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – Rio do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.043,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.043,78
	Total		R\$ 2.533,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	7,65%	R\$ 514,41
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 245,44
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	4,00%	R\$ 268,97
	Total	7,65%	R\$ 514,41

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.533,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.209,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 514,41
Valor total por empregado			R\$ 6.724,35
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.448,70
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Motorizado Posto 12x36 – Rio do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 46,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.043,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.043,78
	Total		R\$ 2.533,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	7,65%	R\$ 514,41
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 245,44
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	4,00%	R\$ 268,97
	Total	7,65%	R\$ 514,41

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.533,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.209,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 514,41
Valor total por empregado			R\$ 6.724,35
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.448,70
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Segunda às Sextas das 18h as 24 horas – Rio do Su

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	21
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.345,39
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 403,62
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 97,94
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 73,46
F	Outros (Especificar)		R\$ 16,32
	Total		R\$ 1.936,74

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,39
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 53,80
	Total		R\$ 215,19

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,39
B	Salário educação	2,50%	R\$ 53,80
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,52
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,30
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,15
	Total	33,80%	R\$ 727,35

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 150,28
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 672,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 142,19
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 94,51
	Total		R\$ 1.072,97

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 215,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 727,35
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.072,97
	Total		R\$ 2.015,51

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,97
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 3,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 39,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 13,44
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 65,42
	Total	6,12%	R\$ 131,73

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 257,94		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 257,94
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 257,94
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 257,94
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	7,65%	R\$ 359,67
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 171,61
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	4,00%	R\$ 188,06
	Total	7,65%	R\$ 359,67

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.936,74
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.015,51
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 131,73
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 257,94
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.341,92
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 359,67
Valor total por empregado			R\$ 4.701,59
Quantidade de Funcionários por posto			1
Valor Mensal por posto			R\$ 4.701,59
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Segunda às Sextas das 19h as 23 horas – Rio do Su

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	25
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,50
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.345,39
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 403,62
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 48,97
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 36,73
F	Outros (Especificar)		R\$ 8,16
	Total		R\$ 1.842,87

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 153,57
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 51,19
	Total		R\$ 204,76

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 409,53
B	Salário educação	2,50%	R\$ 51,19
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,71
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 20,48
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,29
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,10
H	FGTS	8,00%	R\$ 163,81
	Total	33,80%	R\$ 692,10

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,50	R\$ 194,28
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 800,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 134,04
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 72,01
	Total		R\$ 1.214,32

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 204,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 692,10
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.214,32
	Total		R\$ 2.111,19

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,53
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 3,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 37,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 12,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 62,25
	Total	6,12%	R\$ 125,35

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 245,43		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 245,43
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 245,43
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 245,43
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	7,65%	R\$ 358,26
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 170,93
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	4,00%	R\$ 187,32
	Total	7,65%	R\$ 358,26

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.842,87
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.111,19
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 125,35
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 245,43
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.324,84
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 358,26
Valor total por empregado			R\$ 4.683,10
Quantidade de Funcionários por posto			1
Valor Mensal por posto			R\$ 4.683,10
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante armado Diurno Posto 12/36 – Santa Rosa do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário		
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 962,49

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 962,49
	Total		R\$ 2.210,89

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	R\$ 501,12
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 211,46
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 289,67
	Total	8,65%	R\$ 501,12

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.210,89
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.292,22
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 501,12
Valor total por empregado			R\$ 5.793,34
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.586,68
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante armado Noturno Posto 12/36 – Santa Rosa do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário		
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 997,17

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 997,17
	Total		R\$ 2.486,75

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	R\$ 583,61
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 246,26
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 337,35
	Total	8,65%	R\$ 583,61

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.486,75
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.163,33
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 583,61
Valor total por empregado			R\$ 6.746,94
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.493,88
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – São Bento do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,30
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,30	R\$ 40,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.003,09

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.003,09
	Total		R\$ 2.251,49

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	R\$ 504,97
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 213,08
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,89
	Total	8,65%	R\$ 504,97

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.251,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.332,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 504,97
Valor total por empregado			R\$ 5.837,79
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.675,58
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Noturno Posto 12/36 – São Bento do Sul

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,30
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,30	R\$ 40,61
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.037,78

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.037,78
	Total		R\$ 2.527,35

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	R\$ 587,46
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 247,89
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 339,57
	Total	8,65%	R\$ 587,46

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.527,35
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.203,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 587,46
Valor total por empregado			R\$ 6.791,39
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.582,78
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante Desarmado Diurno Posto 12/36 – Videira

Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Número do processo 233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,74
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Outros (Especificar)		
	Total		R\$ 2.565,21

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 213,77
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 71,26
	Total		R\$ 285,02

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,05
B	Salário educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,02
	Total	33,80%	R\$ 963,38

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,74	R\$ 53,81
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 198,47
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.016,29

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 285,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 963,38
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.016,29
	Total		R\$ 2.264,69

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 52,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 17,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 86,65
	Total	6,12%	R\$ 174,48

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 341,64		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 341,64
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 341,64
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 341,64
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 380,84
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 209,03
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 171,81
	Total	6,65%	R\$ 380,84

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.264,69
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 174,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 341,64
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.346,02
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 380,84
Valor total por empregado			R\$ 5.726,86
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 11.453,72
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mapa de Formação de Preços – Vigilante armado Noturno Posto 12/36 – Videira

Licitação nº
Número do processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
233481.001229/2025-01

Identificação do serviço

Vigilância	
Posto de serviço:	1
Nº de empregados:	2
Nº de dias trabalhados:	15
Carga horária semanal:	12 x 36
Valor vale transporte	R\$ 5,74
Valor auxílio alimentação:	R\$ 40,00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano):
Município/DF:
CCT:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante Posto 12x36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.973,24
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	01 de fevereiro

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.973,24
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 591,97
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 244,86
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 209,88
F	Outros (Especificar)		R\$ 40,81
	Total		R\$ 3.060,76

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 255,06
B	Férias e adicional de férias	2,78%	R\$ 85,02
	Total		R\$ 340,08

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 680,17
B	Salário educação	2,50%	R\$ 85,02
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 51,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 272,07
	Total	33,80%	R\$ 1.149,49

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 15 dias) - 6% s/ salário	R\$ 5,74	R\$ 53,81
B	Auxílio-alimentação (Vlr. Unit x 15 dias) - 20%	R\$ 40,00	R\$ 480,00
C	Benefício de Assistência ao trabalhador		R\$ 14,00
D	Seguro de Vida		
E	Prêmio assiduidade	7,00%	R\$ 233,15
F	Outros (Intervalo Intrajornada + Cosit 108/2023)		R\$ 270,02
	Total		R\$ 1.050,98

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 340,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.149,49
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.050,98
	Total		R\$ 2.540,55

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,13
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indeniz	0,16%	R\$ 5,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 62,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso pré	0,62%	R\$ 21,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalh	3,04%	R\$ 103,39
	Total	6,12%	R\$ 208,19

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	Dias de afas	Percentual de incidência
A	Substituto na cobertura de férias	9,95%	R\$ 407,63		
B	Substituto na cobertura de ausências legais				
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade				
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade				
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				

	Total	9,95%	R\$ 407,63
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada			
4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 407,63
4.2	Substituto na intrajornada		
	Total		R\$ 407,63
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI's)		
	Total de Insumos diversos		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6,65%	R\$ 442,89
C1	Tributos federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 243,09
C2	Tributos estaduais (especificar)		
C3	Tributos municipais (ISS)	3,00%	R\$ 199,80
	Total	6,65%	R\$ 442,89

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 3.060,76
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 2.540,55
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 208,19
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 407,63
E	Módulo 5 - Insumos diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 6.217,14
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 442,89
Valor total por empregado			R\$ 6.660,03
Quantidade de Funcionários por posto			2
Valor Mensal por posto			R\$ 13.320,06
Quantidade de Postos			
Valor mensal do Serviço			

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA
(documento obrigatório para habilitação da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **90017/2025** que a empresa
(_____), inscrita no
CNPJ/MF sob nº(_____), sediada na (_____),
representada pelo Sr. (_____), vistoriou as
áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das
dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(_____), em (_____) de (_____) de (_____)

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e
detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e
esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (_____)

Cédula de Identidade: (_____)

(_____), em (_____) de (_____) de (_____)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico **17/2025 – UASG 158125**, estando ciente das especificações técnicas, todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(conforme Anexo VII-E da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos} *} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\text{Cálculo: } \frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui responsabilidade exclusiva quanto a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato firmado com o Instituto Federal Catarinense.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE
PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA “D” DO ITEM 1.2
DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP Nº 5/2017**

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), AUTORIZA, para os fins **do disposto na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
DA EMPRESA]

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº xxx/2025

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)...., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Blumenau, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

...(nome do representante legal)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)
..Nome da empresa)...
CNPJ:

...(Nome do Preposto)...
...(CPF do Preposto)

ANEXO XVI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º xxx/2025

_____, signatário do Contrato nº ____/2025, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação nº **90017/2025**.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, se fará presente quando solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, comparecendo pessoalmente, no mínimo uma vez por mês nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados on line ou via cartão magnético;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer no mínimo 1 (uma) vez ao mês ao Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias ou quando for solicitado;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Blumenau, ____ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

ANEXO XV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 23348.001229/2025-01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui condições de apresentar os documentos necessários à prestação dos serviços no momento da assinatura do contrato ou em prazo determinado pela Administração.
responsabilidade exclusiva quanto a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato firmado com o Instituto Federal Catarinense.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)